

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023	PREGÃO ELETRÔNICO SRP 006/2023
TIPO: MENOR PREÇO	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE



P R E Â M B U L O

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESTE MUNICIPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhora, **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR LOTE UNITÁRIO** em sua forma **Eletrônica**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos.

Local da sessão pública	Site: www.licitacoes-e.com.br
Início do acolhimento das propostas	30 de novembro de 2023 às 13:00h.
Limite para acolhimento das propostas	20 de dezembro de 2023 às 08:00h.
Abertura das propostas	20 de dezembro de 2023 às 08:00h.
Início da sessão de disputa	20 de dezembro de 2023 às 08:30h.
Tempo de duração da fase de lances (de acordo como Decreto 10.024/2019).	Modo de disputa (aberto)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data Marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 A presente licitação tem como objetivo a **Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati**, conforme especificações no Termo de Referência, no Anexo I deste Edital.

1.2 São anexos do Edital:

1.2.1. Termo de Referência (Anexo I):



1.2.2. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II)

1.2.2. Minuta do Contrato (Anexo III);

1.2.3. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo IV);

1.2.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V)

1.2.5. Modelo da Declaração Conjunta (Anexo VI);

1.3 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Banco do Brasil S.A.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

2.1.2. Para maiores informações, acesse: www.licitacoes-e.com.br e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É vedada a participação de empresa:

2.3.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.3. Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Jucati-PE.

2.3.4. Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

2.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Jucati, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES ELETRÔNICO DO USO DO SISTEMA

3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema Licitações-e” junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.7.1. Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil, através do número: 0800 729 0500.

4. DO REGIME DIFERENCIADO PARA EMPRESAS EM REGIME ME OU EPP

4.1. Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementares nº 123/2006 e 147/2014, desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.1.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

5. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.

5.2. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais e documentos de habilitação (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas e documentos de habilitação no Sistema de Licitações.

5.3. Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado o **valor total**, obtido através da soma dos subtotais resultantes da **multiplicação dos valores unitários** dos itens pela **quantidade** indicada no termo de referência pertinente.

5.4. Serão desclassificadas as propostas iniciais com valor superior ao máximo admitido para o lote ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

5.5. Os licitantes deverão anexar propostas com a descrição do objeto ofertado e preço, no respectivo campo do sistema licitações-e, em formato pdf, word ou excel (vedada a identificação), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, sob pena de desclassificação.

5.6. Na hora de anexar a proposta de preço no sistema licitações-e, além de colar a planilha referente ao anexo I, colocar também todas as especificações dos itens cotados de acordo com o termo de referência no anexo I deste edital.

5.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. É vedada a identificação da licitante no(s) arquivo(s) anexados ou em qualquer parte do sistema licitações-e até o final da sessão pública de lances, sob pena de desclassificação.

5.11 Junto a Proposta, deverá ser entregue a Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no Anexo V.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, critério de julgamento **POR LOTE UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



6.1.1. A disputa será POR LOTE UNITÁRIO, contudo, serão observados os valores unitários para fins de conferência e validação da proposta.

6.2. Serão desclassificadas as propostas e os lances com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

7. DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário descrito no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de serviços previstas neste Edital.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro do valor.

7.3. Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE UNITÁRIO**, observando atentamente os itens, quantidades, bem como os valores máximos admitidos constantes nos anexos.

7.3.2. Serão desclassificados os lances iniciais que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.

7.3.3. Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada item.

7.3.4. O pregoeiro através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

7.4. Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada item.

7.5. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior a menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.6. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedados à identificação ao autor do lance.

7.8. O modo de disputa adotado será o "Aberto" onde a etapa de envio de lances na sessão pública durará



10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.8 e no item 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.9. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.9.1. O pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.10. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada item, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.13. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.15. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente.

7.16. Envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e até cinco dias úteis para apresentar a via original junto a documentação de habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1. A proposta de preços pós-fase de lances deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de



forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Descrição precisa dos itens e o prazo, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.4. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item e global, em algarismo (unitário e total);

8.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.5. O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.6. O valor resultante constituirá o global a ser pago.

8.3. Quaisquer tributos, custos ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

8.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Jucati não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5. Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A Documentação de Habilitação deverá ser inseridas em local específico no Sistema de



Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.2. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.2.1. habilitação jurídica;

9.2.2. qualificação econômico-financeira;

9.2.3. regularidade fiscal;

9.2.4. regularidade trabalhista;

9.2.5. qualificação técnica.

9.3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Cédula de Identidade ou documentos equivalente que contenha foto;

9.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, ou seja, o prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED.

9.4.2. Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.3. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$



3) Solvência Geral

SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo ≥ 1,00

9.4.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, ficando ainda sujeito a conferência de seus cálculos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.4.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

9.4.7. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

9.4.8. com encosto no art. 18 A, § 1 da Lei Complementar nº 128/2008, que alterou a LC nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), que criou a figura do Microempreendedor Individual – MEI, combinados com o Código Civil no seu arts. 970 que aduz “A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.” e o § 2º do art. 1.179 ambos previstos no mencionado Código Civil, onde esse último prevê que a desobrigação na elaboração do balanço patrimonial, com espeque no próprio Código Civil, é forçoso reconhecer que as empresas **MEI são desobrigadas a preparar seus balanços patrimoniais**, essa comissão amparado na lei de nº 10.406/02, decide desobrigar as empresa MEI, **Entregar balanços patrimoniais, como também, não será necessário a entrega de Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, tudo baseado na legislação citada.

9.4.9. *Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.*

9.5. REGULARIDADE FISCAL

9.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

9.5.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

9.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

9.5.4 Alvará de Funcionamento ou CIM Cartão de Inscrição Municipal;

9.5.5 Certidão Simplificada emitida pela a Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, com sua data de emissão no atual ano em exercício;

9.5.6 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;



9.5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.5.8 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.6 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.6.5 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.6.6 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, Anexo VI deste Edital).

9.6.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis“(conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c com a Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016)”, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à Qualificação Técnica:

- a. **Atestado** ou **Certidão** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b. Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.
- c. Se o atestado for emitido através de empresa privada, esse deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- d. Licença de funcionamento expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal da sede do licitante, com data de válida em vigor.
- e. Autorização de Funcionamento emitido pela a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f. Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia.

9.8 A aceitação das certidões obtidas via Internet, ficarão condicionadas à consulta ou diligências para confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

9.9 A documentação exigida deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, não sendo permitido na apresentação mesclar documentos de estabelecimentos diversos (com diferentes números de inscrição no C.N.P.J. ou inscrição nos Cadastros de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal).



9.10 Toda a documentação deverá ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na *sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente*.

9.11 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.12 Os documentos necessários à habilitação se necessário poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.13 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.14 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.15 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.16 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.17 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.18 Toda a documentação requerida neste edital é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre quando houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

11. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



11.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses.

11.1.1. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art.4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

11.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

11.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

11.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município.

11.2.3. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas;

11.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12. DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

12.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

12.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.4. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

12.5. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

12.5.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO



13.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

14. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos;

14.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

14.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;

14.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

14.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

15. OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

15.01. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

15.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;

15.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do



objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

15.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

15.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

15.1.8. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. Compete ao Município:

16.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

16.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

16.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;

17.1.2 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) contados após a convocação;

17.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

17.1.4 Assumir todas as despesas decorrentes da realização das prestações dos serviços mencionada neste contrato, inclusive, reposição, manutenção, taxas, danos pessoais, indenizações, inclusive despesas de eventuais acidentes, correrão por conta do contratado, ficando desde já o município isento de qualquer destas responsabilidades.

17.1.5 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o município poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 49 do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, exclusivamente através do sistema de licitações



eletrônicas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

18.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

18.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

18.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

18.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

19. DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

19.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar por e-mail a **proposta de preços** contendo as especificações detalhadas do objeto e com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas, que deverá ser formulada pela empresa vencedora. A documentação apresentada deverá ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas e apresentadas de acordo com todas as exigências deste Edital e na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro horas)**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e até **05 (cinco) dias úteis**, para entregar na *sede da prefeitura as vias originais, ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente*.

19.2 A proposta e documentação originais requisitada no presente instrumento convocatória deverão ser entregues no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, na Sala da Comissão Permanente, sito à Rua Rui Barbosa nº 175, centro, Jucati - PE, CEP: 55.398-000, no horário de 08:00h às 13:00h, sob pena imediata de desclassificação

19.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

19.4 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, conforme Art. 23 e § 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

19.5 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.



20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

20.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

20.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

20.1.2 Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

20.1.3 Pelo atraso nos serviços em relação ao prazo estipulado multa de 05% (cinco por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido;

20.1.4 Pela recusa em executar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;

20.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

20.1.6 Quando o atraso de entrega dos serviços for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

20.1.7 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

20.1.7.1 Advertência;

20.1.7.2 Multa;

20.1.7.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.1.7.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

20.1.7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

20.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21 DOS REAJUSTES



21.1 Os valores informados pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

22.3 É facultado ao Pregoeiro e ao Órgão Público, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4 Fica assegurado à Administração Pública o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.6 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

22.7 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

22.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

22.11 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômica financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo



declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.12 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

Pregoeiro: Helton Cordeiro de Farias da Silva
Endereço: Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro Jucati – PE
CEP: 55398-000
e-mail: cpljucati@gmail.com

15.13 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foróforo Comarca de Jucati, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jucati, 28 de novembro de 2023.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das *Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93*, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a serem realizados com vistas a viabilizar o Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Nele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se o Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Tal propositura se justifica, também, pela inexistência do objeto a ser licitado em nossos estoques a suprir as necessidades do atendimento da Secretaria de Saúde de acordo com o dinamismo requerido, bem como pela reposição pelo desgaste natural desses deste objeto conforme o uso.

3.0 DO OBJETO:

3.1 O objeto deste *Termo de Referência* é a aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Conforme especificações e quantidades, existente na planilha abaixo no seu subitem 5.2 e demais condições do presente *Termo de Referência*.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados;

4.2 Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada, que terá o mesmo prazo do item 4.1 para efetuar a troca.

4.3 correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior;

4.4 Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo referido órgão.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:

5.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 2.499.874,39 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos)**. Cujos valores foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações de preços.

5.2 Segue abaixo os itens, especificações e quantitativos objeto deste *Termo de Referência*, é o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Sistema bolsa mascara transparente auto inflável(ambu) adulto	UNID	30	241,48	7.244,40
2	Fluxômetro Para Cilindro De Oxigênio + Frasco Umidificador + Oxímetro Monitor De Oxigênio No Sangue = Fluxômetro Rede Oxigênio 0-30 Lpm Rosca Fêmea - Alto Fluxo (Sistema de Alto Fluxo 0 a 30 litros/min)	UNID	6	187,31	1.123,86



3	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfícies e bordas perfeitamente acabadas, espessuras e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento 1,4 cm de largura 0,5 mm de espessura. pct 100	PCT	100	7,79	779,00
4	Água destilada - recipiente com 5l	UNID	200	19,36	3.872,00
5	Água oxigenada - 1l	FRASCO	500	7,24	3.620,00
6	Agulha 20 x 0,55 - caixa/100unidades	CX	100	16,83	1.683,00
7	Agulha 25x8 descartável parede fina bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente . Caixa c/ 100 unidades	CX	100	18,40	1.840,00
8	AGULHA DE RAQUI Nº 23	UNIDADE	100	7,48	748,00
9	AGULHA DE RAQUI Nº 25	UNIDADE	100	8,61	861,00
10	AGULHA DESCARTAVEL 13x4,5	UNIDADE	1.000	2,24	2.240,00
11	Agulha descartável 25x7 bissel trifacetado cânula siliconizada canhão transparente embaladas individualmente. Caixa c/ 100 unidades	AGULHA	100	16,76	1.676,00
12	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 40X12	UNIDADE	500	5,07	2.535,00
13	Álcool etílico a 70%, desinfetante hospitalar a base de álcool etílico, anti-séptico, de 62 a 70% (p/v) em forma de solução líquida, indicado para superfícies fixas e anti-sepsia da pele	LT	3000	9,98	29.940,00
14	Alcool gel 1 Lt	LT	200	12,36	2.472,00
15	Álcool iodado - 1L	FRASCO	200	36,02	7.204,00
16	Algodão hidrófilo absorvente 500 g	ROLO	500	23,48	11.740,00
17	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM, 420G – CAIXA C/ 20	CAIXA	5	144,33	721,65
18	Ambú reanimador adulto transparente de silicone com reservatório de oxigênio MD	UNID	30	227,00	6.810,00
19	AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA 30G BRANCO – PCT C/ 10 UNID	PACOTE	1.000	48,54	48.540,00
20	Bacia para curativo inox - com 41cm de diâmetro	UNID	10	200,36	2.003,60
21	Balança digital - peso máximo 150kg	UNID	10	493,06	4.930,60
22	Bobinas lisas de papel grau cirurgico 10mmx100m	UNID	100	60,72	6.072,00
23	Bobinas lisas de papel grau cirurgico 20mmx100m	UNID	100	181,83	18.183,00
24	Bolsa de colostomia drenável recortável com barreira protetora de pele (disco protetor hipoalergênico de pele e um suporte adesivo flexível) c/ 19 a 64mm de diâmetro de abertura de estôma e 1 clipe de fechamento - capacidade 200 ml. Caixa c/ 10 unidade	BOLSA	100	136,21	13.621,00
25	Braçadeira construída de tripé de ferro fundia esmaltada, altura regulável, concha de inox inoxidável, para injeção de coleta de sangue	UNID	10	258,84	2.588,40
26	Cadeira de rodas	UNID	3	995,45	2.986,35
27	Caixa para perfurocortante P/07	UNID	500	18,45	9.225,00
28	CAMPO OPERATÓRIO C/4 CAMADAS 45 X 50 CM C/50 UNID	PACOTE	100	86,02	8.602,00
29	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFFNº7,5	UNID.	10	34,91	349,10
30	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFF Nº 8,0	UNID.	10	34,27	342,70
31	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/CUFFNº8,5	UNID.	10	30,23	302,30
32	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	5.000	1,28	6.400,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.iti-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20231201092326.pdf>
 assinado por: idUser: 61

33	Catéter jelco intravenoso periférico n 16	UNID	2000	1,27	2.540,00
34	Catéter jelco intravenoso periférico n18	UNID	2000	1,77	3.540,00
35	Catéter jelco intravenoso periférico nº 20	UNID	6000	1,41	8.460,00
36	Catéter jelco intravenoso periférico nº 21	UNID	6000	1,02	6.120,00
37	Catéter jelco intravenoso periférico nº 22	UNID	12000	1,59	19.080,00
38	Catéter jelco intravenoso periférico nº 24	UNID	12000	1,40	16.800,00
39	Cateter nasal para oxigênio - tipo óculos	UNID	500	1,68	840,00
40	CATETER P/ OXIGENAÇÃO TIPO OCULOG ADULTO PCT C/ 10 UNID	UNIDADE	1.000	12,80	12.800,00
41	cilindro de o2(oxigenio) 40 litros	UNID	6	3.154,07	18.924,42
42	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 100ml- unidades	FRASCO	3000	6,69	20.070,00
43	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 250ml- unidades	FRASCO	2000	8,62	17.240,00
44	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado - 500ml- unidades	FRASCO	5000	9,23	46.150,00
45	Clorexidina 2% - degermante - L	LT	1500	24,26	36.390,00
46	COLAR CERVICAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	50	58,31	2.915,50
47	Colar cervical tam. G	UND	50	47,07	2.353,50
48	Colar cervical tam. M	UND	50	29,02	1.451,00
49	Colar cervical tam. P	UND	50	21,51	1.075,50
50	Colchonete para maca hospitalar, confeccionado com espuma de poliuretano, com capa de courim, com zíper de cor azul medindo 1,80x0,58x0,5cm	UND	20	244,20	4.884,00
51	Coletor de urina - sistema aberto - 2L	UND	3000	6,50	19.500,00
52	COLETOR DE URINA ABERTO- GARRAFA 2L	UNIDADE	1000	10,04	10.040,00
53	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	100	1,20	120,00
54	Compressa de Gaze não estéril 100% algodão - pacote com 500 compressas - 5 dobras - 8 camadas 7,5 x 7,5	PACOTE	3500	23,43	82.005,00
55	CONJUNTO DE ANESTESIA BARAKA INFANTIL	UNID	10	263,99	2.639,90
56	Copo umidificador para oxigênio com capacidade para 250ml	UND	12	27,49	329,88
57	CORDAO CLAMP (PRENDEDOR UMBILICAL) – PACOTE COM 100/ CX COM 1.000	UNIDADE	400	29,01	11.604,00
58	Cuba rim inox inoxidável, medindo 0,26x0,12 cm com capacidade de 700 ml	UND	12	76,24	914,88
59	Curativo de Algitato de Cálcio e sódio - Estéril - curativo embalado individualmente; Embalagem estéril; tamanho 10 x 20cm	ENVEL	20	33,04	660,80
60	Curativo de Hidrofibra - Estéril 10cm x10cm - envelope estéril com 1 unidade - Fibra cirurgica.	ENVEL	20	75,33	1.506,60
61	Curativo hidratante com Alginato de cálcio e sódio SAF - GEL 85g - composto de alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica - tubo 85g	TUBO	20	42,29	845,80
62	Curativo hidrocolóide - camada interna auto adesiva ontendo (CMC - carboximetilcelulose sódica) + poli - isobutileno. 10cm x 10cm c/ 5 unidades.	PCT	20	22,13	442,60
63	DEPÓSITO PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE TAM. G 20 LT	UNIDADE	500	12,46	6.230,00
64	Detergente enzimático - galão com 5 LT	GALAO	10	158,40	1.584,00
65	Dispensador de papel toalha de parede (Porta papel toalha)	UNID	15	39,60	594,00



66	Dispensador de sabão de parede (saboneteira de parede)	UNID	18	43,98	791,64
67	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	DUZIA	100	22,60	2.260,00
68	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 02	DUZIA	100	25,92	2.592,00
69	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 03	DUZIA	100	29,49	2.949,00
70	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 04	UNIDADE	100	24,12	2.412,00
71	ELETRODOS ECG DESCARTÁVEIS com sensor Ag/AgCl- PACOTE C/ 50 UNID	UNIDADE	100	17,37	1.737,00
72	EQUIPO MACRO GOTAS P/SORO C/CÂMARA FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	UNID.	5.000	2,57	12.850,00
73	EQUIPO MICROGOTAS	UNID	2.000	2,59	5.180,00
74	EQUIPO P/ TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES LUER MACHO – CX C/ 500	UNIDADE	2.000	3,69	7.380,00
75	Equipo para infusão venosa, para soroterapia macrogotas. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; câmara transparente para visualização do gotejamento e flexível, permitindo procedimento de leve bombeamento para retirada de bolhas de ar ou pequenas obstruções; injetor lateral y a 20 cm do conector que possibilita o acesso de outras soluções ou medicamentos; controlador de fluxo (gotejamento) tipo de pinça rolete e conexão luer para dispositivo de acesso venoso embalado individualmente	EQUIPO	5000	17,26	86.300,00
76	Escalpe nº 19 - unidades	UNID	2000	0,46	920,00
77	Escalpe nº 21 - unidades	UNID	2000	0,57	1.140,00
78	Escalpe nº 23 - unidades	UNID	2000	0,44	880,00
79	Escalpe nº 25 - unidades	UNID	2000	0,40	800,00
80	Escova para prevenção - esterelizado a óxido de etileno - pacote com 100 unidades	PCT	150	52,50	7.875,00
81	Esparadrapo branco impermeável com capa 10 cm x 4,5 m	ROLO	4000	14,37	57.480,00
82	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 CM X 4,5 CM	UNID.	1.000	9,98	9.980,00
83	Esparadrapo microporeo - 50mm x 10m	UNID	1000	8,18	8.180,00
84	Espátula de ayres - pacote com 100 unidades	PCT	50	15,66	783,00
85	Espéculo vaginal - grande	UNID	1000	3,34	3.340,00
86	Espéculo vaginal - médio	UNID	2500	2,13	5.325,00
87	Espéculo vaginal - pequeno	UNID	1000	1,77	1.770,00
88	Estadiômetro	UNID	10	201,23	2.012,30
89	Estetoscópio adulto	UNID	30	85,26	2.557,80
90	Estetoscópio infantil	UNID	30	31,19	935,70
91	Estojo de inox, medindo 0,18x7x3cm	UNID	12	106,35	1.276,20
92	ETER 37%	LITRO	100	51,04	5.104,00
93	Filme Raio-X Para Mamografia Tamanho 18X 24Cm, Alta Velocidade. Apresentacao Contendo 100 Unidades Embalagem Contendo Dados De Validade Eregistrado Na Anvisa	PCT	15	394,69	5.920,35
94	Filme Raio-X Para Mamografia Tamanho 24X 30Cm, Alta Velocidade. Apresentacao Contendo 100 Unidades Embalagem Contendo Dados De Validade Eregistrado Na Anvisa	PCT	15	401,38	6.020,70



95	Filme Raio-X Para Mamografia Tamanho 30X 40Cm, Alta Velocidade. Apresentacao Contendo 100 Unidades Embalagem Contendo Dados De Validade Eregistrado Na Anvisa	PCT	15	560,83	8.412,45
96	Filme Raio-X Para Mamografia Tamanho 35X 43Cm, Alta Velocidade. Apresentacao Contendo 100 Unidades Embalagem Contendo Dados De Validade Eregistrado Na Anvisa	PCT	15	784,57	11.768,55
97	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3CM – CX C/ 24 UNID.	CAIXA	50	73,31	3.665,50
98	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO C/ AG. ½ CILINDRICA 3CM – CX C/ 24	CAIXA	50	104,30	5.215,00
99	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 0 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	50	60,92	3.046,00
100	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	50	70,82	3.541,00
101	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 3 PRETO/AZUL S/ AG.– CX C/ 24	CAIXA	50	61,88	3.094,00
102	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	151,52	7.576,00
103	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 1 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	171,50	8.575,00
104	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	201,82	10.091,00
105	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 3 C/AG CILÍNDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	189,62	9.481,00
106	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	50	172,31	8.615,50
107	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 1 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	105,32	5.266,00
108	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	185,99	9.299,50
109	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 3 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	183,67	9.183,50
110	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	187,09	9.354,50
111	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 1,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	94,43	4.721,50
112	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 2,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	85,01	4.250,50
113	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 3,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	100	114,29	11.429,00
114	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 4,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	112,01	5.600,50
115	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO Nº 5,0 C/ AG. CORTANTE1/2 CIRCULAR 3,8CM – CX C/ 24 UNID	CAIXA	50	94,01	4.700,50
116	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4CM – CX C/ 24	CAIXA	50	74,01	3.700,50
117	Fio de sutura catgut simples 70 cm com agulha 2 cm cortante c/24 unid	CX	20	190,95	3.819,00
118	Fita adesiva para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial que em contato com a temperatura empregada muda de cor, tornando-se pretas, com medida de 19 mm x 30 m com 0,18mm de espessura	ROLO	500	6,79	3.395,00
119	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA – 5CMx4,5M	UNIDADE	1.000	7,03	7.030,00



120	Fita de HGT para glicosímetro cx/50unidades	CX	720	54,30	39.096,00
121	FITA DE URINA COM 10 PARÂMETROS - URANÁLISE/ CAIXA COM 100 UNID.	CAIXA	10	62,96	629,60
122	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas: Descrição/Dados Técnicos: Composição 95% Poliéster e 5% Fibra de Vidro Tamanho 1,50m.	UNID	20	27,43	548,60
123	Fixador citológico 100ml - composição (propilenoglicol e álcool absoluto); sistema tipo AEROSOL para fixar esfregaços. Embalagem de metal.	FRASCO	40	15,50	620,00
124	Fixador citológico 100ml - composição (propilenoglicol e álcool absoluto); sistema tipo spray para fixar esfregaços. Embalagem de metal.	FRASCO	100	15,26	1.526,00
125	Fixador Radiológico - Fixador Radiológico Aplicação: Para Processamento Automático , Aspecto Físico: Solução Aquosa Concentrada com 38 litros	GALÃO	12	457,60	5.491,20
126	Fluxômetro Para Cilindro De Oxigênio + Frasco Umidificador + Oxímetro Monitor De Oxigênio No Sangue = Fluxometro O A15 L/Min Para Oxigenio Bilha. (Pequena Fluxômetro de oxigênio 0 a 15 l/min)	UNID	6	145,87	875,22
127	Fralda Desc. Geriátrica tam G	UNID	25000	2,36	59.000,00
128	Fralda Desc. Geriátrica tam M	UNID	10000	2,10	21.000,00
129	Fralda Desc. Geriátrica tam P	UNID	15000	2,15	32.250,00
130	Fralda Desc. Geriátrica tam XG	UNID	5000	2,58	12.900,00
131	Fralda Desc. Infantil de XXG	UNID	15000	1,97	29.550,00
132	Fralda Desc. Infantil Tam G	UNID	15000	0,95	14.250,00
133	Fralda Desc. Infantil Tam M	UNID	20000	0,87	17.400,00
134	Fralda Desc. Infantil Tam P	UNID	5000	0,86	4.300,00
135	Fralda Desc. Infantil Tam XG	UNID	20000	1,10	22.000,00
136	Garrote - 1m	UNID	5	12,81	64,05
137	Gaze Estéril 13 Fios 7.5cm X 7.5cm pacote c/10un	PCT	5000	1,22	6.100,00
138	Gel de contato/ condutor para sonar incolor, inodoro, hipoalergênico, consistência firme, de fácil remoção, para transmissão ultra sônica e elétrica de ECG à base de água pote c/ 1kg	POTE	150	10,28	1.542,00
139	Glicose 500mg/ml (50%) - 10ML caixa c/ 200 unidades	CX	100	162,11	16.211,00
140	Glicosímetro	UNID	300	78,97	23.691,00
141	Kit de nebulização criança contendo: máscara, copo de oxigênio e extensor para oxigênio	UNID	20	143,64	2.872,80
142	Kit nebulização adulto contendo: máscara, copo de oxigênio e extensor para oxigênio	UNID	20	110,11	2.202,20
143	LAMINA P/ BISTURI Nº 11 – CX COM 100	CAIXA	50	478,26	23.913,00
144	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 – CX COM 100	CAIXA	50	481,11	24.055,50
145	LAMINA P/ BISTURI Nº 20 – CX COM 100	CAIXA	50	485,05	24.252,50
146	LAMINA P/ BISTURI Nº 22 – CX COM 100	CAIXA	50	479,54	23.977,00
147	LAMINA P/ BISTURI Nº 23 – CX COM 100	CAIXA	50	484,96	24.248,00
148	Lâmina para bisturi nº 21 cx c/100 unid	CX	100	932,16	93.216,00
149	Lâmina para bisturi nº 24 cx c/100 unid	CX	100	929,68	92.968,00
150	lamina para microscópio de vidro - fosca caixa com 50 unidades	CX	150	340,34	51.051,00



151	lamina para microscópio de vidro - lisa caixa com 50 unidades	CX	30	107,27	3.218,10
152	Lanceta picadora - caixa com 100 unidade	CX	100	407,66	40.766,00
153	Lanterna clínica	UNID	20	227,49	4.549,80
154	Lanterna clínica LED para exames	UNID	20	2.281,22	45.624,40
155	Lugol - 1l	UNID	2	279,14	558,28
156	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,0 (tam. médio - "P") embalada em par.	PAR	5000	2,05	10.250,00
157	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 7,5 (tam. médio - "M") embalada em par.	PAR	4000	2,19	8.760,00
158	Luva cirúrgica de látex esterilizada formato anatômico antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, nº 8,0 (tam. grande - "G") embalada em par.	PAR	1000	1,99	1.990,00
159	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho grande (tam. "G") cx c/100unid	CX	1000	21,57	21.570,00
160	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho médio (tam. "M") cx c/100unid	CX	4000	28,08	112.320,00
161	Luva de látex para procedimentos não estéril ambidestra antialérgica pré-talcada, com pó bioabsorvível, tamanho pequeno (tam. "P") cx c/100unid.	CX	4000	23,32	93.280,00
162	LUVAS ESTERIL Nº 8,5	PAR	1.000	2,24	2.240,00
163	Manômetro	UNID	6	113,84	683,04
164	Manometro para o2(regulador de pressão p/ cilindro de oxigênio)	UNID	6	198,99	1.193,94
165	Martelo para reflexo	UNID	6	103,77	622,62
166	Máscara cirúrgica descartável atóxica 100 % polipropileno com elástico, hipoalergênica, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex caixa c/50 unid	CX	500	10,58	5.290,00
167	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO - NÃO REINALANTE	UNID	200	20,82	4.164,00
168	Máscara em silicone para nebulização adulto com rosca	MASC	20	19,93	398,60
169	Máscara em silicone para nebulização pediátrica com rosca	MASC	20	16,54	330,80
170	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNID	20	24,47	489,40



171	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI INFANTIL – EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLASTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXIVEL, ATOXICO, COM ELASTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFICIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLASTICO RIGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	UNID	20	22,87	457,40
172	Óculos de proteção - EPI	UNID	50	6,08	304,00
173	Óleo de girassol dermoprotetor para curativo - 200 ml	FRASCO	720	9,83	7.077,60
174	Otoscópio	UNID	10	614,43	6.144,30
175	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10CMx100M	ROLO	20	80,70	1.614,00
176	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15CMx100M	ROLO	20	117,34	2.346,80
177	PAPEL GRAU CIRURGICO – RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20CMx100M	ROLO	20	155,52	3.110,40
178	Papel para esterilização - 100mm x 100m	ROLO	200	53,47	10.694,00
179	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 216MM X 30M	rolo	100	44,67	4.467,00
180	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 80MM X 30M	rolo	100	10,37	1.037,00
181	Papel toalha - pacote com 1000 folhas	PCT	2000	20,01	40.020,00
182	PERFURADOR DE MEMBRANA	UNIDADE	200	1,92	384,00
183	Piceta escura com tampa - 500ml	UNID	30	9,65	289,50
184	Piceta transparente com tampa - 500ml	UNID	30	16,93	507,90
185	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta, medindo 12cm	UNID	20	22,47	449,40
186	Pinça anatômica dente de rato em aço inoxidável, reta, medindo 14cm	UNID	20	24,99	499,80
187	Pinça Kelly, reto, fabricação em aço inoxidável medindo 14cm	UNID	20	62,27	1.245,40
188	Polivinilpirrolidona iodo complexado degermante - 1 litro	FRASCO	200	38,52	7.704,00
189	Polivinilpirrolidona-iodo antiséptico tópico - 1 litro	FRASCO	200	65,29	13.058,00
190	Porta algodão inox	UNID	10	57,55	575,50
191	Porta papel - toalha	UNID	10	72,87	728,70
192	Porta pinças inox	UNID	10	34,76	347,60
193	Preservativo não lubrificado - masculino	UNID	500	0,74	370,00
194	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PLASTICA INFANTIL	UNIDADE	150	0,88	132,00
195	REVELADOR PARA RAIOS-X	UNID	12	506,14	6.073,68
196	Sabonete líquido 1LT	UNID	500	11,52	5.760,00
197	Saco coletor de urina 2000 ml descartável	UNID	30000	3,56	106.800,00
198	Saco de plástico de cem(100)ml cor branca, para lixo infectante	UNID	2000	0,96	1.920,00
199	SCALP DESC. ESTERIL Nº 19	UNIDADE	1.500	0,60	900,00
200	SCALP DESC. ESTERIL Nº 21	UNIDADE	2.000	0,42	840,00
201	SCALP DESC. ESTERIL Nº 23	UNIDADE	3.000	0,61	1.830,00



202	SCALP DESC. ESTERIL Nº 25	UNIDADE	2.000	0,37	740,00
203	SCALP DESC. ESTERIL Nº 27	UNIDADE	2.000	0,47	940,00
204	Seladora cirurgica (cor branca)250MF 220v	UNID	6	512,88	3.077,28
205	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 1 ml com agulha descartável com agulha 13 x 0,45 unidade	UNID	30000	0,24	7.200,00
206	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 10 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7 unidade	UNID	25000	0,55	13.750,00
207	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 20 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7 unidades	UNID	10000	0,75	7.500,00
208	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 3 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7 unidades	UNID	20000	0,44	8.800,00
209	Seringa descartável atóxica apirogênica confeccionada em polipropileno com siliconização interna e cilindro com anel de retenção, com bico central luer-slip 5 ml com agulha descartável com agulha 25 x 7 unidades	UNID	15000	0,44	6.600,00
210	Sonar	UNID	4	761,56	3.046,24
211	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	500	0,98	490,00
212	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	500	1,12	560,00
213	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	500	1,01	505,00
214	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	500	1,18	590,00
215	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UNIDADE	500	1,30	650,00
216	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 18	UNIDADE	500	1,43	715,00
217	Sonda de foley nº 12	UNID	300	4,28	1.284,00
218	Sonda de foley nº 14	UNID	300	4,45	1.335,00
219	Sonda de foley nº 16	UNID	300	4,32	1.296,00
220	Sonda de foley nº 18	UNID	500	4,23	2.115,00
221	Sonda de foley nº 20	UNID	300	4,81	1.443,00
222	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	500	5,44	2.720,00
223	Sonda nasogástrica curta nº 08	UNID	100	1,00	100,00
224	Sonda nasogástrica curta nº 10	UNID	100	0,91	91,00
225	Sonda nasogástrica curta nº 12	UNID	100	1,02	102,00
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	500	1,79	895,00
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	500	1,70	850,00
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	500	2,02	1.010,00
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	500	2,27	1.135,00
230	SONDA NASOGASTRICA Nº 06 CURTA	UNIDADE	500	0,93	465,00
231	SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA	UNIDADE	500	1,09	545,00



232	SONDA NASOGASTRICA Nº 16 CURTA	UNIDADE	500	1,17	585,00
233	SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA	UNIDADE	500	1,09	545,00
234	SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA	UNIDADE	500	1,25	625,00
235	Sonda uretral de nelaton nº 06 segmento de tubulação 100% silicone translúcido com uma linha longitudinal radiopaca, dureza shore A 72 ± 3 longitude de 400 mm com perfuração no extremo distal fechado em forma cilíndrica de silicone transparente com conector do extremo proximal de forma cônica dimensões na boca: diâmetro exterior 10.70 mm, diâmetro interior 7.80 mm, comprimento 35 mm	SONDA	5000	0,87	4.350,00
236	SONDA URETRAL N.04	UNIDADE	1.000	0,96	960,00
237	SONDA URETRAL N.08	UNIDADE	2.000	0,99	1.980,00
238	SONDA URETRAL N.14	UNIDADE	2.000	1,12	2.240,00
239	SONDA URETRAL N.16	UNIDADE	1.500	1,09	1.635,00
240	SONDA URETRAL N.18	UNIDADE	1.500	1,27	1.905,00
241	SONDA URETRAL N.20	UNIDADE	1.500	1,41	2.115,00
242	Sonda uretral nº 10 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	SONDA	2000	0,92	1.840,00
243	Sonda uretral nº 12 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	SONDA	20000	0,98	19.600,00
244	Sonda uretral nº 8 com tubo em PVC atóxico flexível transparente e superfície rigorosamente lisa com ponta arredondada fechada no lado proximal do tubo com 01 orifício; conector perfeitamente adaptável a seringas no lado distal do tubo com tampa esterilização por óxido de etileno e embalado individualmente em papel grau cirúrgico	SONDA	10000	0,90	9.000,00
245	Soro com Glicose a 5% Bolsa de 500ml - unidades	UNID	4000	10,36	41.440,00
246	Soro Ringer com Lactato Bolsa de 500ml - unidades	UNID	4000	11,19	44.760,00
247	Tensiômetro adulto - medidor de pressão arterial	UNID	50	98,83	4.941,50
248	Tensiômetro de obeso - medidor de pressão arterial	UNID	20	137,94	2.758,80
249	Tensiômetro infantil - medidor de pressão arterial	UNID	20	125,11	2.502,20
250	Termo-higrômetro digital	UNID	20	186,66	3.733,20
251	Termômetro clínico digital	UNID	100	49,01	4.901,00
252	Termômetro clínico humano	UNID	100	22,44	2.244,00
253	Tesoura de mayo em inox inoxidável, reta medindo 12cm	UNID	20	45,74	914,80
254	TORNEIRA 02 VIAS ESTÉRIL	UNID	2000	1,03	2.060,00
255	TORNEIRA 03 VIAS ESTÉRIL	UNID	2000	1,25	2.500,00
256	Touca descartável sanfonada branca com elástico confeccionada em TNT 100% polipropileno atóxico gramatura 30 g/ m² pct c/ 100unid	PCT	800	15,08	12.064,00
257	TUBO DE LATEX Nº 200 (5,3MMx3MM)	PACOTE	50	50,95	2.547,50
258	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	100	8,25	825,00





259	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	100	5,90	590,00
260	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,0	UNIDADE	100	5,88	588,00
261	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	100	5,74	574,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,0	UNIDADE	100	5,88	588,00
263	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	100	6,08	608,00
264	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,0	UNIDADE	100	5,69	569,00
265	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	100	5,62	562,00
266	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,0	UNIDADE	100	5,65	565,00
267	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	100	6,02	602,00
268	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,0	UNIDADE	100	5,78	578,00
269	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 8,5	UNIDADE	100	5,38	538,00
270	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	100	6,08	608,00
271	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - 250ML - Tampa em nylon conforme especificação; Tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas; Copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo	UNID	100	31,38	3.138,00
272	Unidades de faixa elástica suave (amarela), largura 14cm, produzem força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American PHYSICAL THERAPY ASSOCIATION) composição, borracha natural informações de resistência dos diferentes exercitadores, amarelo suave.	UNID	10	57,09	570,90
273	Unidades de goniômetro grande-20 cm, confeccionado em plástico transparente com 2 réguas para mensuração de amplitude articular. Sistema de transferidor de 0° a 360°.	UNID	4	37,58	150,32
274	Unidades de Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 0,5Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele trava rápida.	UNID	4	37,43	149,72
275	Unidades de Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 1Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele trava rápida.	UNID	4	54,18	216,72
276	Unidades de Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 3Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele trava rápida.	UNID	5	81,57	407,85
277	Unidades de Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 5Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele trava rápida.	UNID	5	104,67	523,35
278	Unidades Faixa elástica médio (vermelho), largura 14cm, produzem força positiva e negativa sobre os músculos, resistência uniforme, aprovadas pela APTA (American Physical Therapy Association), composição, borracha natural, informações de resistência dos diferentes exercitadores vermelho - médio.	UNID	5	69,67	348,35
TOTAL GERAL ESTIMADO					2.499.874,39

6.0 DO PRAZO CONTRATUAL DO FORNECIMENTO:

6.1 O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste *Termo de Referência*, será contado a partir da data da sua assinatura com o prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos

termos do *Artigo 57 da Lei 8.666/93* e posteriores alterações.

7.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
33.90.30	Material de Consumo

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual.
- 2) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos.
- 3) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.
- 4) Garantir a entrega dos materiais cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual.
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- 3) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

9.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



9.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo.

9.2 A Nota Fiscal da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

9.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

9.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10.0 DAS INFORMAÇÕES

10.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste *Termo de Referência* atendem a todas as necessidades para a aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde – Contratante



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº _____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços que firmam, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada como **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa:, estabelecida , inscrita no CNPJ sob

o nº., neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, de ora em diante denominada como **FORNECEDOR(A)**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, em conformidade com as disposições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati.

II - DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, Decreto Federal 10.024/2019.

III - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Município:

- I.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- II.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I** Assinar a Ata de Registro de Preços;
- II.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;



IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

V. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

VII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

VIII. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

IX. As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados.

X. Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo conforme inciso IX para efetuar a troca.

XI. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.

XII. Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

XIII. Garantir a entrega dos materiais cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA - O objeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante ordem de fornecimento, devidamente autorizado.

V - DA REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo primeiro – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

Parágrafo segundo – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quarto - Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

III. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

VI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público;
- V. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;
- VI. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Jucati.

VIII - DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do fornecimento;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do fornecimento;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da FORNECEDORA em corrigir falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa do fornecimento não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do fornecimento rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à FORNECEDORA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da FORNECEDORA, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- g) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- h) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- i) Não manter a proposta;
- j) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Município de Jucati o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Município.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao Município de Jucati é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

X - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
33.90.30	Material de Consumo

XI - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos termos do § 3º do art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



Parágrafo primeiro: Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Jucati/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução da presente Ata.

Parágrafo segundo: E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam

Jucati, de..... de 2023.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Empresa Contratada



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20231201092326.pdf>
assinado por: idUser 61

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCATI** E DO
OUTRO LADO À EMPRESA.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.635.804/0001-10, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 118 – Centro – Jucati – PE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a Senhora **JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO**, Brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Abílio Pereira, nº 20 - Centro – Jucati – PE, portadora da cédula de Identidade nº 8.113.343-SDS-PE e CPF nº. 063.850.194-62, daqui por diante denominada Contratante e, de lado a empresa:, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº:, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº., inscrita no CPF sob o nº., residente e domiciliado na, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O Prazo do presente contrato será até 31/12/20XX, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

III - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O valor global deste contrato é de R\$. (.....).

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados em até 02 (duas) parcelas após a conclusão de cada evento realizado.

CLÁUSULA QUINTA – A primeira parcela será paga em até trinta 30 (trina) dias após a conclusão de cada evento, sendo estes serviços aprovado pela a Secretaria Solicitante e acompanhado dos seguintes documentos, Nota Fiscal, Recibo e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991 e FGTS devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO - Os serviços contratados serão executados de acordo as necessidades da Secretaria solicitante.

- I. As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados.
- II. Os produtos entreguem em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a Contratada que terá o mesmo prazo conforme inciso I para efetuar a troca.
- III. Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao disposto do subitem anterior.
- IV. Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central, na Rua Joaquim Pelado – s/n**, nesta cidade, cujos mesmos deverão ser analisados, atestados e aprovados pelo o funcionário responsável pelo o órgão.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do Contrato decorrente;
2. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) contados após a convocação;
3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
4. As entregas dos produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria de Saúde, a qual formulará o pedido via e-mail, ou similar, tendo a licitante o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados.
5. Garantir a entrega dos materiais cujos lotes tenham sido fabricados na vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
6. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o município poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

V - DO REAJUSTE/REALINHAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA - Havendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fatos do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual adotar-se-á:

A) Para solicitar revisão de preços, o Contratado deverá apresentar documentos que subsidiem o seu pleito, o qual será analisado e julgado pela Contratante, que se ratificado autorizará mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA - Havendo deflação ou redução de custos, aplicar-se-ão os mesmos princípios e postulados em favor da Administração. Deverá promover-se a redução de preços para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias e os seguintes recursos financeiros:

03	Entidades Supervisionadas
03 04 00	Fundo Municipal de Saúde
10 122 0401 2074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 122 0401 2075	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30	Material de Consumo
10 301 1001 2080	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família – PSF
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2085	Manutenção das Ações de Saúde de Média e Alta Complexidade
33.90.30	Material de Consumo
10 302 1002 2127	Manutenção das Atividades do CAPS
33.90.30	Material de Consumo

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº. 8.666/93, manter, durante todo serviços deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

VIII – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- g) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a. Advertência
- b. Pelo atraso nos serviços em relação ao prazo estipulado multa neste de 05% (cinco por cento), do valor global do contrato, por dia decorrido.
- c. Pela recusa em efetuar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contratado;



- d. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado às importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- e. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV , Art. 87 d lei 8.666/93;
- g. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº. 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O Edital do Processo Licitatório nº 11/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca a que pertence este Município, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Jucati, de..... de 2023.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde - Contratante

Empresa Contratada



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JUCATI - PE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

A empresa _____ inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no
Endereço _____

_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da *Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006*;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

“MODELO” DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JUCATI - PE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Setor de Licitações do município, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – JUCATI - PE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone __, fax, e-mail, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura do representante legal da empresa)

